

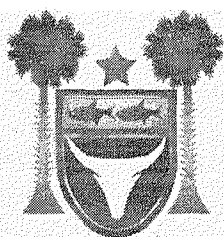
**ATA DA SESSÃO DE CONTINUAÇÃO  
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019/SME - PPRP**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º: 003/2019/SME - PPRP**

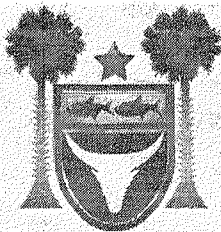
**Objeto:** Registro de preços visando a aquisição de maquinas e equipamentos energéticos e de processamento de dados para suprir as necessidades da secretaria de educação do município de Cariré/Ce.

**Data da abertura:** 17 de Dezembro de 2019  
**Horário:** 09:00 h.  
**Local:** Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações  
**Endereço:** Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 17 (dezessete) dias de Dezembro de 2019, às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 064/2019 de 10 de Julho de 2019, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Thaynara Matias Magalhães e Francisco Carlos Epaminondas Silva, para dar continuidade aos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/SME - PPRP, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de preços visando a aquisição de maquinas e equipamentos energéticos e de processamento de dados para suprir as necessidades da secretaria de educação do município de Cariré/Ce, iniciada no dia 16/12/2019, que tem como licitantes participantes as empresas: **01 - Anderson Magalhães Lima 03213719331 - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.734.658/0001-98, neste ato sem representante. **02 - Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.093.349/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Anderson Farias Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 034.743.003-18. **03 - C.H.M.A Sales - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.373.424/0001-20, neste ato sem representante. **04 - DR Sampaio - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.188.626/0001-20, neste ato sem representante. **05 - EGR Comercio e Serviços EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.083.452/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Mansueto Rocha Neto, inscrito no CPF sob o nº 601.328.033-99. **06 - Francisco Alisson Zuza do Nascimento MEI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.487.732/0001-77, neste ato sem representante. **07 - Francisco Tomaz Rios - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.676.617/0001-39, neste ato sem representante. **08 - Gis Miudezas LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32, neste ato representada pelo Sr. André Sousa Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 046.632.363-83. **09 - Jab Comercio e distribuição de eletro e eletrônico LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.571.889/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Antonio de Pádua da Costa Maia, inscrito no CPF sob o nº 455.693.803-10. **10 - Jadson Moreira Taumaturgo - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.892/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Jadson Moreira Taumaturgo, inscrito no CPF sob o nº 003.214.343-58. **11 - Maria Tainara do Nascimento Gomes**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.029.176/0001-37, neste ato sem representante. **12 - Sigma Serviços, Locações e Eventos EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.914.128/0001-17, neste ato representada pelo Sr. João Honório de Brito Neto, inscrito no CPF sob o nº 007.569.753-01. Em seguida a Pregoeira declarou que as propostas foram analisadas e informa que a **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas Francisco Tomaz Rios - ME e Maria Tainara do Nascimento Gomes por não cotarem a marca dos itens cotados em suas propostas descumprimento o item 5.2.6 do edital. Informa ainda que as demais propostas se encontravam devidamente **CLASSIFICADAS**. A Pregoeira perguntou aos licitantes e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do

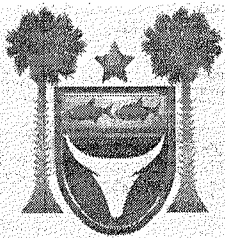


conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o menor valor unitário de **R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02, com o menor valor unitário de **R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 03 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03, com o menor valor unitário de **R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 04 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04, com o menor valor unitário de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 05 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira e por ofertar lance com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 05, com o menor valor unitário de **R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais)** a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 06 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira e por ofertar lance com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 06, com o menor valor unitário de **R\$**

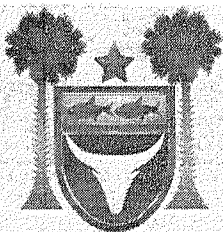


**290,00 (duzentos e noventa reais)** a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 07 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira e por ofertar lance com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 07, com o menor valor unitário de **R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)** a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 08 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira e por ofertar lance com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 08, com o menor valor unitário de **R\$ 1.799,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais)** a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 09 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira e por ofertar lance com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Gis Miudezas LTDA** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 09, com o menor valor unitário de **R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais)** a empresa **Gis Miudezas LTDA**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA por ter apresentado a certidão negativa de falência ou concordata, exigido no item 6.5.3 do edital, impressa não assinada, sem código de validação e sem o endereço eletrônico indicando em qual site da internet poderia verificar a autenticidade da certidão apresentada. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no Item 09 sendo a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP** com o valor unitário do item ofertado de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**. Em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 09, com o menor valor unitário do item de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP**, segunda colocada na ordem de classificação e já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 10 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira e por ofertar lance com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 10, com o menor valor unitário de **R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais)** a empresa **Jadson Moreira Taumaturgo – EPP.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 11 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira e por ofertar lance com o menor valor unitário para o item citado a empresa **EGR Comercio e Serviços EIRELI** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 99,00 (noventa e nove reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 11, com o menor valor unitário de **R\$ 99,00 (noventa e nove reais)** a empresa **EGR Comercio e Serviços EIRELI**. Em seguida foi aberto o envelope





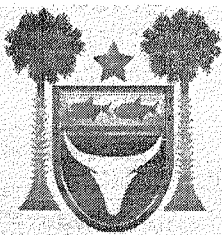
com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA parcialmente por apresentar todos os documentos exigidos no edital. A Pregoeira informa que a Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS estava com data de validade vencida, mas explicou que, como a empresa havia se declarado como Micro Empresa e requerido os benefícios desta condições, esta teria até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ficando o representante desde já ciente. No Item 12 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira e por ofertar lance com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 12, com o menor valor unitário de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)** a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 13 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor unitário para o item citado a empresa **EGR Comercio e Serviços EIRELI** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 13, com o menor valor unitário de **R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** a empresa **EGR Comercio e Serviços EIRELI**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 14 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira e por ofertar lance com o menor valor unitário para o item citado a empresa **EGR Comercio e Serviços EIRELI** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 14, com o menor valor unitário de **R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)** a empresa **EGR Comercio e Serviços EIRELI**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 15 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira e por ofertar lance com o menor valor unitário para o item citado a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 15, com o menor valor unitário de **R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais)** a empresa **Jab Comercio e Distribuição de Eletro e Eletrônico LTDA**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 16 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor unitário para o item citado a empresa **EGR Comercio e Serviços EIRELI** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 16, com o menor valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a empresa **EGR Comercio e Serviços EIRELI**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 17 sagrou-se vencedora, após negociação com a Pregoeira, sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor unitário para o item citado a empresa **EGR Comercio e Serviços EIRELI** com o valor unitário do item acima arrematado de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro



da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 17, com o menor valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a empresa EGR Comercio e Serviços EIRELI, já considerada habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou aos licitantes e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo o representante da empresa Gis Miudezas LTDA se manifestado informando que tem intenção de entrar com recurso contra sua inabilitação no certame. A pregoeira então informa que o mesmo fica facultado a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no item 7.8 do edital. Em seguida a Pregoeira perguntou mais uma vez aos licitantes e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira solicitou que os licitantes arrematantes dos itens, os quais houve ofertas de lances, que enviassem em até 24 (vinte e quatro) horas as propostas devidamente ajustadas para se juntar ao processo tendo os mesmos ficado desde já cientes. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 17 de Dezembro de 2019.

COMISSÃO DE PREGÕES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Equipe de Apoio:	Thaynara Matias Magalhães	<i>Thaynara Matias Magalhães</i>
	Francisco Carlos Epaninondas Silva	<i>Francisco Carlos Epaninondas Silva</i>

LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA
- Anderson Magalhães Lima 03213719331 - ME CNPJ: 30.734.658/0001-98	SEM REPRESENTANTE
- Antonia de Maria Lopes de Moraes -- ME CNPJ: 29.093.349/0001-05	<i>Antonia de Maria Lopes de Moraes</i>
- C.H.M.A Sales - ME CNPJ: 19.373.424/0001-20	SEM REPRESENTANTE
- DR Sampaio -- ME CNPJ: 27.188.626/0001-20	SEM REPRESENTANTE
- EGR Comercio e Serviços EIRELI CNPJ: 24.083.452/0001-41	<i>EGR Comercio e Serviços EIRELI</i>
- Francisco Alisson Zuzza do Nascimento MEI CNPJ: 28.487.732/0001-77	SEM REPRESENTANTE
- Francisco Tomaz Rios - ME CNPJ: 20.676.617/0001-39	SEM REPRESENTANTE
- Gis Miudezas LTDA CNPJ: 01.432.182/0001-32	<i>Gis Miudezas LTDA</i>
- Jab Comercio e distribuição de eletro e eletrônico LTDA CNPJ: 16.571.889/0001-05	<i>Jab Comercio e distribuição de eletro e eletrônico LTDA</i>
- Jadson Moreira Taumaturgo -- EPP CNPJ: 11.049.892/0001-31	<i>Jadson Moreira Taumaturgo</i>



LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA
- Maria Tainara do Nascimento Gomes CNPJ: 30.029.176/0001-37	SEM REPRESENTANTE
- Sigma Serviços, Locações e Eventos EIRELI-ME CNPJ: 27.914.128/0001-17	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*